



Águas de São Pedro / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 1405 - Página

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



Águas de São Pedro / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 1405 - Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6740 - DE 17 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6740 , DE 17 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$27.270,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				27.270,94
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
	122	15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	2.809,19
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		130 000	CIDE-Convênios/entidades/fundos	
	124	15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	9.724,16
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 005	TRANSF ESPECIAIS 3500600	
	411	15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	14.737,59
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 017	Emenda Par Dep. Federal Jefferson Campos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
	117	15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	-8.943,59
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	125	15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	-18.327,35
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 014	Emenda Carla Zambelli nº202539280003	



Águas de São Pedro / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 1405 - Página 2

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6740 , DE 17 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2323

-27.270,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR
BARBOZA:
39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA TROVATTO:
33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



DECRETO Nº 6741 - DE 20 DE JULHO DE 2026.



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6741, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as metas de compras públicas sustentáveis no Município de Águas de São Pedro, e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando o princípio estabelecido no Art. 5º in fine da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 11, IV e 144, ambos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar as metas de Compras Públicas Sustentáveis na Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que toca à possibilidade de estabelecer critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto neste artigo o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade.

Art. 2º Nas licitações que utilizem como critério de julgamento o tipo melhor técnica ou técnica e preço poderão ser estabelecidos no edital critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para a avaliação e classificação das propostas.

Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II - Observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



Águas de São Pedro / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 1405 - Página 4



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6741, DE 20 DE JULHO DE 2026.

III - Bens que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e policloreto de vinila-PVC;

V - Aquisição de produtos e equipamento duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

VI - Aquisição e utilização, sempre que possível, de impressoras duplex, respeitando-se o tempo de vida útil para aquelas que compõem o estoque de equipamentos desta municipalidade;

VII - Utilização de produtos de origem ambientalmente certificada;

VIII – Racionalização do uso de matérias-primas;

IX - Utilização de técnicas que resultem em redução de emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

X – Adoção de mecanismos que promovam a eficiência energética e a redução de consumo de água;

XI – Adoção de políticas sociais inclusivas e compensatórias.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 4º Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138/2003;



Águas de São Pedro / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 1405 - Página 5



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6741, DE 20 DE JULHO DE 2026.

II - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257/1999;

V - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e autárquica, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

VI - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VII - Respeite as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos; e

VIII - Se produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOAO VICTOR
BARBOZA:
39896275890
JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal



Prefeitura
**Águas de
São Pedro**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa Oficial do Município

Águas de São Pedro / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 1405 - Página 6